



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

LEI Nº. 3888, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E ESPECIAL NO VALOR DE R\$
50.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional:

I – Suplementar, no valor de R\$ 6.000,00, no recurso 001 – Livre:

SECR. MUN. DO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
04.01.04.126.0006.1.007 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
(130) 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente – R\$ 6.000,00

II - Especial, no valor de R\$ 44.000,00 no recurso 001 – Livre:

SECR. MUN. DO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
04.02.18.542.0010.2.026 – LICENCIAMENTO AMBIENTAL
4.4.90.39 – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 44.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução na seguinte funcional programática:

RESERVA DE CONTINGÊNCIA
14.01.99.999.0063.2.220 – RISCOS FISCAIS
(1230) 9.9.99.99 - Reserva de contingência - R\$ 50.000,00
Recurso 0001 – Livre

Art. 3º – O objetivo desta lei será adequar o orçamento para cobertura das despesas da Secretaria.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 13 dias
do mês de setembro do ano de 2017.**

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura.

13/09/2017
Nei A. Tavares

Secretário Geral Matrícula 478283-6


Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal